



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME N° 24, de 04 de maio de 2.004.

**Altera o § 3º, do Artigo 27 da LOM.**

A Mesa da Câmara do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme.

**Art. 1º** - O § 3º, do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação.

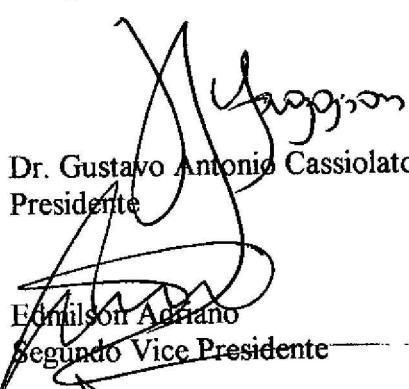
“Artigo 27 - .....

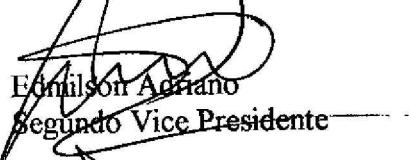
**Parágrafo 3º** - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, em ambos os turnos.

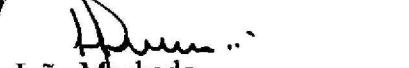
**Art. 2º** - A presente emenda não se aplica as propostas de Emenda à Lei Orgânica em tramitação, atingindo somente as propostas protocoladas nesta Casa, a partir da sua promulgação.

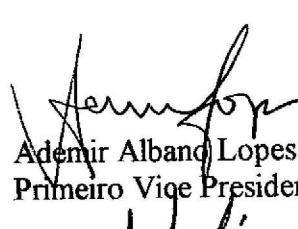
**Art. 3º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2.004

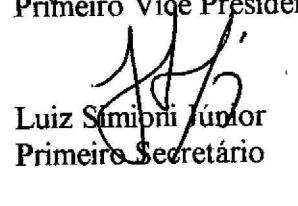
  
Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Presidente

  
Edmilson Adriano  
Segundo Vice Presidente

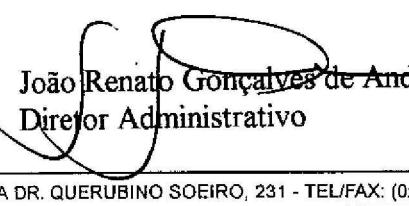
  
João Machado  
Segundo Secretário

  
Ademir Alband Lopes

Primeiro Vice Presidente

  
Luiz Simoni Júnior

Primeiro Secretário

  
João Renato Gonçalves de Andrade  
Diretor Administrativo